



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº02/77, DE 01/04/77 =

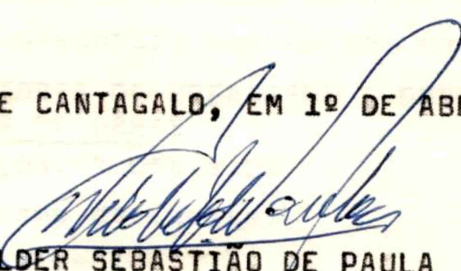
A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante arrendamento, a exploração do Matadouro Municipal a terceiros.

Parágrafo Único - A concessão far-se-á mediante Licitação Pública.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 1º DE ABRIL DE 1977.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO